



Portaria nº 269, de 03 de agosto de 1998.

## DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS TRIENAIS

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o artigo 57, inciso X da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 3º (terceiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, ao Servidor **DARI LUIZ STROHIECKER**, Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação sob a matrícula de nº 232/1, a contar de 01 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de agosto de mil novecentos e noventa e oito.

**EDVINO HERTER**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**DONÁRIO SCHIRMER**  
Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças